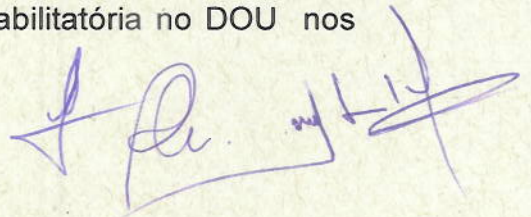


**SEGUNDA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP PARA JULGAMENTO DA FASE HABILITATÓRIA REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 06/2016, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA.**

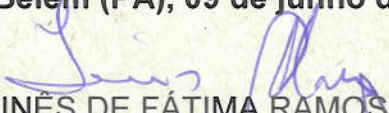
Às dez horas do dia nove do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Companhia Docas do Pará – CDP, localizada na Avenida Presidente Vargas, 41, Centro, CEP 66.010-000, nesta cidade de Belém, estado do Pará, reuniu-se a Comissão instituída pela Resolução DIRPRE n.º 307/2015, composta pelos membros INÊS DE FÁTIMA RAMNOS ALVES (presidente), RENAN ANTONIO MAIA BARBOSA (membro convocado) em substituição a RAUL RAMOS MOREIRA (membro licenciado), JOSÉ LUÍS GAMA DE CASTRO (membro) e BRENDA ROCHA TEIXEIRA (secretária), para análise e julgamento dos documentos habilitatórios referente à Concorrência n.º 06/2016 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E FIXAÇÃO DE ESCUDOS NO PÍER DO PORTO DE VILA DO CONDE, mediante o regime empreitada por PREÇO GLOBAL, processo n.º 877/2016. Após análise da documentação de habilitação a Comissão Permanente de Licitação, das impugnações apresentadas pelas licitantes devidamente registradas na Primeira Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação às fls. 195 dos autos e considerando o parecer técnico exarado às fls. 518, **decide por unanimidade, HABILITAR as empresas: ENGENHARIA CORRÊA LEITE - ME, CNPJ: 00.727.346/0001-96 e a empresa VITA AL MARE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.979.506/0001-36 já devidamente identificadas nos autos tendo em vista atenderem integralmente as exigências editalícias. INABILITAR as empresas: VEIMAKI LTDA - ME, CNPJ: 14.120.091-0001/03 por descumprimento da exigência contida no item 7.3.3.1 do edital, apresentar certidão do CREA vencida; ENAD CONSTRUTORA E AGRONEGOCIOS LTDA - ME, CNPJ: 10.244.747/0001-49, descumprimento do item 9.1.2.1 e 9.1.2.1.1 por não apresentar declaração independente de proposta, PRESCOM – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, CNPJ: 05.210.095/0001-91, não comprovou possuir qualificação técnica relativa ao objeto da licitação conforme exigência do edital com base no parecer técnico exarado pela GERINE conforme se transcreve: “ A empresa PRESCOM Engenharia, NÃO comprovou que atende os requisitos técnicos profissionais e requisitos técnicos operacionais, uma vez que não apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico, páginas de número 340 a 356, de seu profissional habilitado, condizente com os serviços que foram solicitados no subitem de número 7.3.3.2.1, página 165, do termo presente neste processo”. Assim sendo as impugnações não atingidas pelas razões de inabilitação supra discriminadas foram consideradas improcedentes por total falta de amparo legal e/ou previsão editalícia. Nada mais a registrar em Ata, a Presidente da CPL determina a publicação do presente resultado da fase habilitatória no DOU nos**






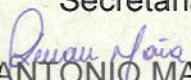
termos da legislação que rege a matéria, para conhecimento dos interessados, ocasião em que abrir-se-á o prazo de recurso nos termos da lei e convocar-se-á para sessão de abertura das propostas financeiras, caso não haja recurso. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, do que eu, BRENDA ROCHA TEIXEIRA, na qualidade de secretária, redigi a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e licitantes credenciados presentes.

**Belém (PA), 09 de junho de 2016.**

  
INÊS DE FÁTIMA RAMOS ALVES  
Presidente

  
JOSE LUIS GAMA DE CASTRO  
Membro

  
BRENDA ROCHA TEIXEIRA  
Secretária

  
RENAN ANTONIO MAIA BARBOSA  
Membro Convocado